Plano de Recuperação Judicial

ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.522.050/0001-46

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

Plano de Recuperação Judicial para apresentação nos autos do Processo nº 1001465-57.2022.8.26.0260, em trâmite na 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem - Foro de São Paulo, consoante a Lei nº 11.101/2005 em atendimento ao seu artigo 53 e seguintes elaborado por Hergovic Investimentos e Assessoria Empresarial Ltda.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

SUMÁRIO

1. Considerações Iniciais 4
2. Definições 5
3. Histórico e Apresentação da Recuperanda 7
3.1 Razões para o pedido de Recuperação Judicial 8
4. Organização do Plano de Recuperação 10
4.1 Quadro de Credores 10
4.2 Discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados 11
4.2.1 Plano de Reestruturação Operacional 11
5. Proposta de pagamento aos Credores da Recuperação Judicial 15
5.1 Classe I – Credores Trabalhistas 16
5.2 Classe II – Garantia Real 18
5.3 Classe III – Quirografários e Classe IV – ME's e EPP's 18
6 Pagamento aos Credores 21
7 Efeitos do plano 22
7.1 Vinculação ao plano 22
7.2 Quitação 22
8. Conclusão 23
9. Anexo I – Laudo Econômico-financeiro 25
10. Anexo II – Laudo de Avaliação dos Ativos Imobilizados 26
11 Anexo III – Extratos 27

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

1. Considerações Iniciais

O presente documento constitui o Plano de Recuperação Judicial da empresa Especialy Terceirização Ltda *em recuperação judicial,* sob a égide da Lei 11.101/2005.

O requerimento do benefício legal da Recuperação Judicial ocorreu em 16 de dezembro de 2022, com fulcro nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/05, tendo seu processo sido distribuído na 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem sob nº 1001465-57.2022.8.26.0260.

Para a elaboração do Plano de Recuperação Judicial foi contratada a empresa Hergovic Investimentos e Assessoria Empresarial Ltda. O Plano de Recuperação Judicial ora apresentado propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas sujeitas aos efeitos da presente recuperação judicial, demonstra a viabilidade econômico-financeira da empresa bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento apresentada aos credores e a manutenção da unidade produtiva e do objetivo social protegidos pela LRF.

São partes integrantes do presente documento o Laudo Econômico-Financeiro e o Laudo de Avaliação de Ativos, anexos I e II respectivamente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

2. Definições

Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas ou não, sempre que mencionados, terão os significados que lhes são atribuídos nesta cláusula, sem prejuízo de que outros termos e expressões possam ser definidos no corpo deste documento. Tais termos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

(i) “Plano" ou "PRJ": É o presente documento, que representa o Plano de Recuperação Judicial, ainda que venha a ser aditado, modificado ou alterado.

(ii) "Recuperanda" ou “Especialy”: Refere-se à empresa: ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO LTDA*. em recuperação judicial* CNPJ: 20.522.050/0001-46*.*

(iii) "Credores Classe I" ou "Credores Trabalhistas" ou “Classe I”: Credores Concursais detentores de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 11.101.

(iv) "Credores Classe II" ou "Credores com Garantia Real" ou “Classe II”: Credores Concursais cujos créditos são assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor ou uma hipoteca), até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do artigo 41, II, da Lei 11.101.

(v) "Credores Classe III" ou "Credores Quirografários" ou “Classe III”: São os Credores Concursais detentores de créditos quirografários, tal como consta dos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

artigos 41, inciso III e 83, inciso VI, ambos da Lei 11.101.

(vi) "Credores Classe IV" ou "Credores ME/EPP" ou “Classe IV”: Credores Concursais que sejam qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, tal como consta dos artigos 41, inciso IV, e 83, inciso IV, ambos da Lei 11.101.

(vii) "Credores" ou "Credores Concursais": São os credores detentores de créditos existentes na data do pedido de recuperação judicial, inscritos no processo de Recuperação Judicial.

(viii) “Publicação da Decisão de Homologação”: É a data da publicação, no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo, da decisão concessiva da Recuperação Judicial proferida pelo Juízo da Recuperação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

3. Histórico e Apresentação da Recuperanda

A Recuperanda foi fundada em 2014 com o objetivo de atende o setor de *"facilities"*, visando à capacitação de seus colaboradores para atender todo o mercado e podendo gerar resultados positivos para seus clientes.

Inicialmente a Especialy atuava fortemente no segmento de alimentação coletiva, sendo referência nesta área. Buscando evolução e crescimento, começou a atuar na área de apoio administrativo contando com porteiros, recepcionistas, garçons, copeiras, assistentes administrativos, zeladores, indo até serviços de jardinagem, elétrica, hidráulica, mobiliária e obras em geral, chegando à locação de veículos e gestão de frotas.

O crescimento da empresa fez com que novos contratos fossem firmados em uma ascendente nos últimos anos, prestando serviços hoje especificamente em sua maioria para autarquias, órgãos do poder judiciário e órgãos públicos em geral, em todas as esferas (municipal, estadual e federal) nos diversos estados da federação, mediante licitação.

Com a chegada da pandemia no ano de 2020 a operação da Recuperanda foi drasticamente atingida, pois os serviços prestados foram interrompidos devido ao fechamento de escolas e demais órgãos públicos.

Apesar de toda situação adversa causada pela pandemia, a Recuperanda buscou manter suas operações e se reerguer administrativamente até o ano de 2022, porém, as dificuldades financeiras se tornaram insustentáveis, não restando alternativa a não ser o pedido de Recuperação Judicial, visando reestruturar seu

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

passivo perante a atual geração de caixa.

A Recuperanda já chegou a empregar aproximadamente 3.000 colaboradores, distribuídos em diversas áreas de atuação, demonstrando sua força na manutenção de suas atividades e geração de empregos, mesmo enfrentando o ápice de sua crise.

3.1 Razões para o pedido de Recuperação Judicial

No ano de 2020, com a chegada da COVID-19 no Brasil, assim como a maioria das empresas, a Recuperanda foi surpreendida pelo fechamento de diversos setores da economia. À época, a maior parte de seu faturamento era oriundo de prestação de serviços de alimentação em escolas, o que gerou uma grande queda em seu faturamento por um longo período.

Sem um horizonte claro de quanto tempo duraria o fechamento, a Recuperanda manteve sua estrutura mesmo sem faturamento por diversos meses aguardando a retomada das atividades, o que não ocorreu, gerando grande prejuízo.

Além do prejuízo causado pela interrupção do faturamento, quando houve a retomada das operações, o faturamento não teve a correção devida em seus valores. Os reajustes contratuais ocorreram apenas em relação a mão de obra, seguindo o índice INPC, entretanto, o reajuste dos insumos não teve o mesmo critério, criando mais prejuízo na operação, tendo em vista a alta inflação gerada no período de pandemia e a disparada no preço de diversos produtos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

Agravando o cenário financeiro já debilitado, diversos órgãos efetuaram retenções indevidas em seus pagamentos e não autorizaram a realização de medições para faturamento, piorando a já fragilizada saúde financeira da Recuperanda.

Em consequência destes fatos, a Recuperanda obteve um descompasso no fluxo de caixa tão grande que compromissos de pequeno valor e corriqueiros passaram a sofrer atrasos. Conforme mencionado na petição inicial, muitas foram as tentativas de equalização do passivo e manutenção das atividades. Houve redução de pessoas, redução de despesas etc., no entanto, não foram suficientes para superar a crise financeira, não restando alternativa a não ser o pedido de Recuperação Judicial.

Por meio do instituto recuperacional será possível a Recuperanda readequar o pagamento de seu endividamento de acordo com sua geração de caixa, protegendo as unidades produtivas e o emprego dos trabalhadores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

4. Organização do Plano de Recuperação

4.1 Quadro de Credores

Os valores devidos aos Credores Concursais, apresentado pela Recuperanda conforme a lista de credores, totalizou R$ 28.917.807,16 (vinte e oito milhões, novecentos e dezessete mil, oitocentos e sete reais e dezesseis centavos) sendo:

Classe	Valor	A.V%
Classe I - Credores Trabalhistas	R$ 6.687.825,34	23,13%
Classe II - Garantia Real	R$ 0,00	0,00%
Classe III - Credores Quirografários	R$ 19.929.280,60	68,92%
Classe IV - Credores Quirografários (ME – EPP)	R$ 2.300.701,22	7,96%
Total - R$	**R$ 28.917.807,16**	**100%**

Valores em reais – R$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

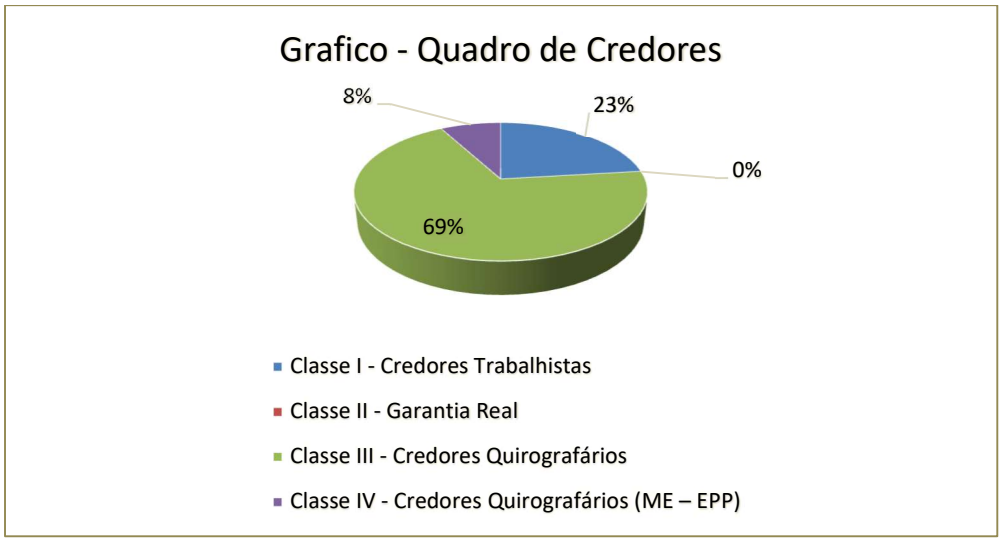

4.2 Discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados

4.2.1 Plano de Reestruturação Operacional

Após o início de sua crise a Recuperanda, através de sua diretoria, desenvolveu um plano de reestruturação financeiro-operacional baseado nas premissas elencadas nos meios de recuperação previstos e na lucratividade necessária para permitir a liquidação de seus débitos e a manutenção de sua viabilidade no médio/longo prazo, o que depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também, e fundamentalmente, da sua capacidade de geração de caixa. As medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional estão incorporadas a um planejamento para o período de 12 (doze) anos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

As medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional estão incorporadas a um planejamento macro das atividades.

As medidas administrativas, financeiras e comerciais listadas no PRJ ainda serão complementadas com outras que se mostrarem viáveis e necessárias para que a Recuperanda se estabilize e recupere sua competitividade perante o mercado.

De acordo com o exemplificado no artigo 50 da lei 11.101/05 a Recuperanda poderá utilizar em seu plano de recuperação os seguintes meios:

- A - **Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas**: Nesse aspecto, vale destacar que o próprio PRJ traz tais condições de forma explícita nas propostas de pagamentos aos Credores, visando sempre a equalização das entradas e saídas de caixa da Recuperanda.

- B - **Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente**: Não obstante todas as medidas internas efetuadas pela diretoria da Recuperanda, nada obsta uma reestruturação societária que, embora não seja imperativa, possa trazer maior capacidade de pagamento e cumprimento do PRJ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

As operações da Recuperanda decorrem em sua maioria através de processos licitatórios, promovidos por entidades públicas. Diante disso, a Recuperanda verificou que haverá dificuldade na celebração de contratos e participação em licitações, pelo fato de estar em recuperação judicial.

Diante do exposto, a Recuperanda iniciou a abertura de uma subsidiária integral. A subsidiária integral partilhará a mesma estrutura técnica, operacional e administrativa da Recuperanda, sendo certo que todo seu resultado gerado será revertido à Recuperanda para composição de seu caixa e cumprimento de seu Plano de Recuperação Judicial. Ainda, se submeterá à fiscalização do Administrador Judicial da mesma forma que a Recuperanda, disponibilizando a documentação necessária mensalmente para manutenção da transparência no processo de recuperação judicial. Através da subsidiária integral, a Recuperanda dará continuidade em suas operações, podendo participar de licitações, garantindo recursos para o pagamento de seus credores.

- C - **Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros**: Este PRJ visa novar todas as dívidas à ele sujeitos, inclusive aos credores a ele aderentes, trazendo segurança para a Recuperanda e seus Credores em relação ao futuro das atividades e capacidade de pagamento.

- D - **Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica: Idem ao item "A" supra, a equalização de encargos financeiros prevista nesse PRJ é fundamental para o seu cumprimento e a longevidade das operações da Recuperanda.

Visando complementar o efeito dos meios de recuperação listados no artigo 50 e utilizados neste PRJ a Recuperanda também vêm adotando, desde o pedido de recuperação judicial, os meios de recuperação abaixo, buscando a superação de seu estado de crise financeira:

- E – **Diminuição de custos e despesas fixas**: A Recuperanda vem atuando de forma muito dinâmica em medidas que garantam a diminuição de seus gastos fixos. Diversos pontos operacionais e administrativos foram revistos desde o pedido de recuperação judicial, tais como folha de pagamento, aluguéis etc., de forma a melhorar o desempenho financeiro e garantir os recursos necessários para a continuidade das atividades e o pagamento do endividamento nos moldes de seu PRJ. Muitos cortes já foram efetuados e os estudos seguem sendo realizados corriqueiramente, buscando sempre o equilíbrio financeiro da empresa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

5. Proposta de pagamento aos Credores da Recuperação Judicial

Para que a proposta de pagamento seja viável se faz necessário que ela seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelas projeções econômico-financeiras, sob pena de inviabilizar o processo de recuperação da Recuperanda.

Os créditos listados na Relação de Credores do devedor poderão ser modificados, e novos créditos eventualmente poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento de incidentes de habilitação, divergências, ou impugnações de créditos ou acordos. No caso de divergência ou impugnação de Credor cujo julgamento ocorra após a Homologação do PRJ e que venha a alterar o percentual devido a determinado credor, tal divergência ou impugnação apenas surtirá efeitos para fins deste PRJ a partir do trânsito em julgado de mencionada decisão, permanecendo íntegros e intactos quaisquer pagamentos efetuados anteriormente com base nos percentuais antigos.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, os Credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidas neste Plano, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

Na hipótese da modificação substancial do passivo inserido em quaisquer das classes de credores, a Recuperanda poderá promover a readequação da proposta de pagamento através de aditivo ao plano de recuperação judicial, de forma a assegurar a viabilidade econômica da empresa e a continuidade de suas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

operações, submetendo tais alterações à AGC específica.

5.1 Classe I – Credores Trabalhistas

Os Credores Trabalhistas receberão integralmente seus créditos em até 3 (três) anos após a publicação da decisão da homologação do Plano de Recuperação Judicial, conforme previsto no artigo 54, § 1º e 2º da lei 11.101/2005, sendo que, no 1º (primeiro) ano, ou seja, em até 12 meses após a data da publicação da homologação da Recuperação Judicial, serão pagos 20% da dívida; no 2º (segundo) ano, ou seja, entre o 13º mês e o 24º mês após a data da publicação da homologação da Recuperação Judicial, serão pagos 30% da dívida e no 3º (terceiro) ano, ou seja, entre o 25º e 36º mês após a data da publicação da homologação da Recuperação Judicial, serão pagos 50% da dívida.

Em garantia ao pagamento dos créditos trabalhistas, a Recuperanda disponibilizará os seguintes ativos:

a) Ativos imobilizado, conforme laudo de avaliação anexo II deste Plano de Recuperação Judicial que totalizaram o montante de R$ 1.313.582,00 (um milhão trezentos e treze mil quinhentos e oitenta e dois reais).

b) Os valores bloqueados nas Varas do Trabalho conforme mencionado na petição inicial e relação abaixo.

VARA	PROCESSO	VALOR
BOITUVA/SP: Vara do Trabalho de Tietê	0010682-61.2022.5.15.0111	R$ 200.000,00
CAMPINAS/SP: 4ª Vara do Trabalho de Campinas	0010563-80.2022.5.15.0092	R$ 2.452.824,44
LONDRINA/PR: 4ª Vara do Trabalho de Londrina	0000607-21.2022.5.09.0663	R$ 1.264.049,30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

c) As verbas contingenciadas que se encontram em contas vinculadas dos seguintes contratos abaixo, conforme extratos (anexo III):

CONTRATANTE	VALOR
TJSP - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO SÃO PAULO	R$ 22.198,51
TJSP - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO SÃO PAULO 1	R$ 24.783,91
TJSP - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO SÃO PAULO 2	R$ 48.809,32
TJSP - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO SÃO PAULO 3	R$ 52.149,57
TJSP - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO SÃO PAULO 4	R$ 54.824,00
TJMG - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R$ 92.857,27
UFPR - UNIVERSIDADE DO PARANA	R$ 381.054,70

Os valores bloqueados e contingenciados descritos nos itens “b” e “c” acima, após liberados, serão destinados integralmente para o pagamento dos credores trabalhistas, distribuídos proporcionalmente entre os credores da classe I.

Créditos de natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, serão pagos em até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial e consequente concessão da Recuperação Judicial.

Atualização: Classe I - Trabalhista

Para a atualização dos valores contidos na lista de credores da Classe I, será utilizado o Índice da Taxa Referencial - TR. Esta começará a incidir sobre o passivo da recuperação judicial a partir da data do pedido de Recuperação Judicial. Além da TR, a título de juros, serão pagos 1% ao ano, com incidência a partir da data do pedido de Recuperação Judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

Tanto a atualização monetária quanto os juros serão pagos juntamente com o pagamento da parcela do principal.

5.2 Classe II – Garantia Real

Atualmente não há credores nesta classe. Caso ocorra a inclusão de algum credor, ele receberá na mesma forma que os credores das classes III e IV.

5.3 Classe III – Quirografários e Classe IV – ME's e EPP's

Para o pagamento dos Credores das Classes III e IV o plano prevê um deságio de 60% sobre o total dos créditos.

O pagamento será feito em 126 (cento e vinte e seis) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela ao final do 19º (décimo nono) mês após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

O deságio se faz necessário devido as atuais condições financeiras das Recuperanda, tendo em vista a expressiva queda em seu faturamento, além do vencimento de boa parte de seu endividamento com o pedido de recuperação judicial.

Novas linhas de crédito são escassas para empresas em recuperação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

Desta forma, será necessária a formação de capital próprio para manutenção e ampliação dos negócios. Todos estes pontos foram levados em consideração na elaboração da proposta, sendo necessária a aplicação do deságio e carência, de forma que ela seja mais adequada perante a nova realidade e possível de ser cumprida, não comprometendo a operação da Recuperanda e, principalmente, a manutenção dos postos de trabalho.

Abaixo quadro demonstrativo do percentual de amortização do principal da dívida desagiada:

Período	% da dívida desagiada amortizada ao ano	% da dívida desagiada amortizada ao mês
Ano 1	-	-
Ano 2	0,50%	0,08%
Ano 3	1,00%	0,08%
Ano 4	4,00%	0,33%
Ano 5	7,00%	0,58%
Ano 6	9,00%	0,75%
Ano 7	10,00%	0,83%
Ano 8	11,00%	0,92%
Ano 9	12,00%	1,00%
Ano 10	14,00%	1,17%
Ano 11	15,00%	1,25%
Ano 12	16,50%	1,38%
Total	**100,0%**	

Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre todos os Credores das Classes III e IV.

Atualização do crédito: Para a atualização dos valores contidos na lista de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

credores das Classes III e IV, será utilizado o Índice da Taxa Referencial -TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997. Esta começará a incidir sobre o passivo da recuperação judicial a partir da data do pedido de Recuperação Judicial. Além da TR, a título de juros, serão pagos 1% ao ano, com incidência a partir da data do pedido de Recuperação Judicial.

Tanto a atualização monetária quanto os juros serão pagos juntamente com o pagamento da parcela do principal, ou seja, o primeiro vencimento ocorrerá ao final do 19º (décimo nono) mês após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

6 Pagamento aos Credores

Os pagamentos serão realizados diretamente nas contas bancárias dos credores e o simples recibo de transferência servirá como forma de comprovação do pagamento ao credor.

Para que seja feito o pagamento cada credor individual deverá informar via correio eletrônico, através do e-mail: recuperacaojudicial@especialy.com.br, em até 30 dias anteriores à data de pagamento prevista os seguintes dados:

- NOME/RAZÃO SOCIAL COMPLETA, C.P.F./C.N.P.J. e TELEFONE;
- CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME SEU CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL;
- INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, AGÊNCIA e CONTA CORRENTE PARA O DEPÓSITO.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem enviado o e-mail com os dados bancários não serão considerados como descumprimento do PRJ. Após a apresentação dos dados bancários pelo credor, o pagamento ocorrerá em até 30 dias após o recebimento dos dados, sem incidência de ônus adicionais, como multa, correção monetária e juros.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

7 Efeitos do plano

7.1 Vinculação ao plano

As disposições do Plano vinculam a Recuperanda, seus Credores e sucessores a partir da Homologação Judicial do Plano.

7.2 Quitação

Após o pagamento integral dos valores novados objeto de recuperação judicial, serão os mesmos considerados quitados de forma ampla, geral, irrevogável e irretratável, para nada mais os credores reclamarem das Recuperanda ou eventuais coobrigados, garantidores e avalistas, a qualquer título.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

8. Conclusão

Este PRJ está fundamentado no princípio par conditio creditorum, e obriga a empresa Especialy Terceirização Ltda. *em recuperação judicial* CNPJ 20.522.050/0001-46, e todos os credores a eles sujeitos nos termos do artigo 59 da Lei 11.101/2005, do artigo 385 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 e artigo 784, da Lei 13.105/2015.

Aditamentos, emendas, alterações ou modificações ao Plano de Recuperação Judicial poderão ser propostos pela Recuperanda a qualquer momento após a homologação do PRJ, desde (i) que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetidas à votação na AGC convocada para tal fim e (ii) que sejam aprovadas pelas Recuperanda e aprovadas pelo quórum mínimo especificado em lei.

A sentença concessiva da Recuperação Judicial constitui título executivo judicial, novando e substituindo todas as obrigações sujeitas à Recuperação Judicial.

A Hergovic Investimentos e Assessoria Empresarial Ltda., que elaborou este Plano de Recuperação Judicial, acredita que o processo de reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as correspondentes projeções econômico-financeiras detalhadas neste documento, desde que sejam implementadas e realizadas, possibilitarão que a Recuperanda se mantenha viável e rentável.

O presente Plano foi desenvolvido para atender, dentre outras coisas, os princípios gerais de direito, as normas da Constituição Federal, as regras de ordem pública e a Lei nº 11.101/2005, também proporciona aos credores maiores benefícios com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

sua implementação, uma vez que a proposta aqui detalhada não agrega nenhum risco adicional.

São Paulo, 23 de março de 2023.

Hergovic Investimento e Assessoria Empresarial Ltda.

Anuente:

Especialy Terceirização Ltda. *em recuperação judicial.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

9. Anexo I – Laudo Econômico-financeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO – DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE

ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.522.050/0001-46

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

Laudo Econômico-Financeiro para apresentação nos autos do Processo nº 1001465-57.2022.8.26.0260, em trâmite na 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem - Foro de São Paulo, consoante a Lei nº 11.101/2005 em atendimento ao seu artigo 53 e seguintes elaborado por Hergovic Investimentos e Assessoria Empresarial Ltda.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

SUMÁRIO

1.Introdução 4

2. Sobre a Hergovic Investimentos e Assessoria Empresarial 5

3. Organização do Plano de Recuperação 6

3.1 QUADRO DE CREDORES 6

4. Metodologia 7

5.Projeção das Receitas 8

5.1 PREMISSAS 8

5.1.1 PROJEÇÃO DAS RECEITAS 9

5.1.2 O SETOR DE FACILITY E A ECONOMIA BRASILEIRA 10

6. Projeção de Resultados 12

6.1 PREMISSAS 12

6.2 PROJEÇÃO 13

7 Análises 14

8 Considerações Finais 15

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

1.Introdução

O presente material serve de anexo ao Plano de Recuperação Judicial da empresa Especialy Terceirização Ltda. *em recuperação judicial*, como laudo de viabilidade econômico-financeiro ("Laudo de Viabilidade"), tendo sido elaborado pela Hergovic Investimentos e Assessoria Empresarial Ltda. na qualidade de seu assessor financeiro, com o objetivo de emissão de um laudo técnico sobre a capacidade financeira do Plano de Recuperação, de forma a cumprir o quanto determinado pelo art. 53 da Lei 11.101/2005, atestando a viabilidade deste Plano de Recuperação, tendo em vista as premissas aqui adotadas e as ressalvas contidas neste material.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

2. Sobre a Hergovic Investimentos e Assessoria Empresarial

A Hergovic Investimentos e Assessoria Empresarial é uma consultoria especializada em oferecer serviços de assessoria nos processos de Recuperação Judicial e assessoria na Gestão de Empresas com foco em reestruturações financeiras e operacionais.

Com uma estrutura diferenciada, a Hergovic Assessoria atende empresas de vários portes, ramos de atividade e localizadas em todo território nacional.

Atuante no mercado a mais de 14 (quatorze) anos, desenvolve soluções sob medida visando o equilíbrio e a geração de valor para todos os envolvidos no negócio (sócios, acionistas, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros financeiros).

Com uma equipe de consultores experientes, qualificados e totalmente dedicados aos objetivos dos clientes, a Hergovic Assessoria oferece soluções eficazes em turnaround de acordo com a demanda e particularidades de cada projeto. Através do seu conhecimento técnico e experiência prática, tem como objetivo oferecer soluções empresariais seguras para recuperação e geração de valor, permitindo a reestruturação/recuperação dos negócios, visando a melhora dos resultados e recuperação do valor agregado em cada operação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

3. Organização do Plano de Recuperação

3.1 Quadro de Credores

Leva-se em conta no plano a Lista de Credores apresentada pela Recuperanda, com posterior disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme quadro a seguir:

Classe	Valor	A.V%
Classe I - Credores Trabalhistas	R$ 6.687.825,34	23,13%
Classe II - Garantia Real	R$ 0,00	0,00%
Classe III - Credores Quirografários	R$ 19.929.280,60	68,92%
Classe IV - Credores Quirografários (ME – EPP)	R$ 2.300.701,22	7,96%
Total - R$	**R$ 28.917.807,16**	**100%**

Valores em reais – R$

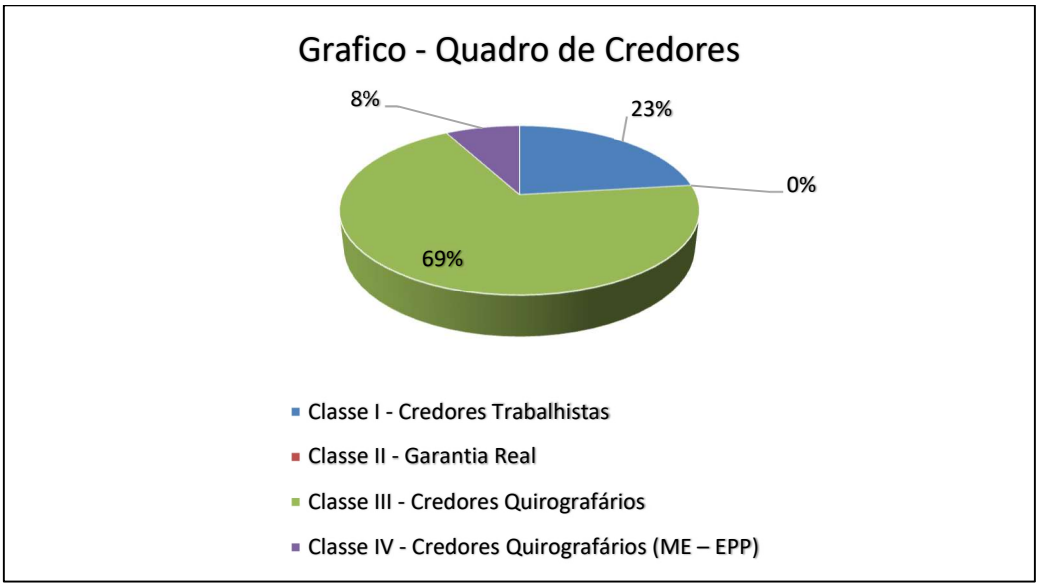

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

4. Metodologia

As informações gerenciais – disponibilizadas pela Recuperanda – foram coletadas e tratadas com a finalidade de projetar o resultado econômico ao longo de 12 (doze) anos, contemplando os desembolsos para pagamento de passivos de acordo com a proposta apresentada aos credores no Plano de Recuperação Judicial. Desta forma, este Laudo tem como objetivo mensurar a viabilidade de cumprimento das condições propostas pela Recuperanda.

O cenário econômico e financeiro foi construído através de estimativas de desempenho futuro que fazem parte do planejamento da empresa, tomando como base as medidas e condições integrantes no Plano de Recuperação Judicial e as premissas operacionais, mercadológicas e financeiras definidas.

Na elaboração deste trabalho foi construída uma ferramenta específica para criação do cenário apresentado, com base na modelagem de dados em planilhas eletrônicas que foram realizadas com alto grau de detalhamento, atribuindo confiabilidade e segurança aos resultados.

No desenvolvimento foram utilizadas as informações pertinentes baseadas em relatórios, entrevistas e demonstrativos tais como, mas não exclusivamente: Demonstrativos de Resultados, Fluxos de Caixa Realizados, Balanço Patrimonial, controles internos de exercícios passados e pesquisas de mercado.

O Laudo apresentado se baseia na capacidade interna de atingir as premissas definidas e perspectivas evolutivas do cenário atual e futuro, tendo como risco principal o alcance das políticas econômicas de retomada de mercado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

5.Projeção das Receitas

5.1 Premissas

Para a projeção do volume de receita bruta nos 12 (doze) anos contemplados no plano foram consideradas as seguintes premissas:

- As receitas brutas consideram a média projetada pela Recuperanda de acordo as suas perspectivas de retomada do mercado e o planejamento comercial que vêm sendo colocado em prática desde o pedido de recuperação judicial;
- A expectativa de retomada progressiva da economia e do setor, conforme pesquisas descritas nos itens 5.1.2;
- O volume inicial projetado da receita bruta está totalmente de acordo com a capacidade da empresa. Para o primeiro ano da projeção foi considerado o montante de R$ 43,2 milhões de faturamento. Ao longo da projeção a média de crescimento da receita bruta é de 3,86%, chegando ao volume de faturamento de R$ 65,2 milhões no 12º ano, valor conservador, considerando que em períodos recentes a Recuperanda superou, bastante, este montante;
- Os valores das receitas não contemplam o efeito inflacionário. Por ser uma projeção de longo prazo, torna-se inviável tentar estimar este indicador de modo adequado, sendo assim, consideram-se os preços projetados em valor presente, pressupondo que os efeitos inflacionários sobre as despesas serão repassados aos preços para garantir as margens projetadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

5.1.1 Projeção das Receitas

Período	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6
Valor	43.200	47.520	52.272	53.579	54.918	56.291

Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Total
57.699	59.141	60.619	62.135	63.688	65.281	676.343

Valores em milhares de reais (R$)

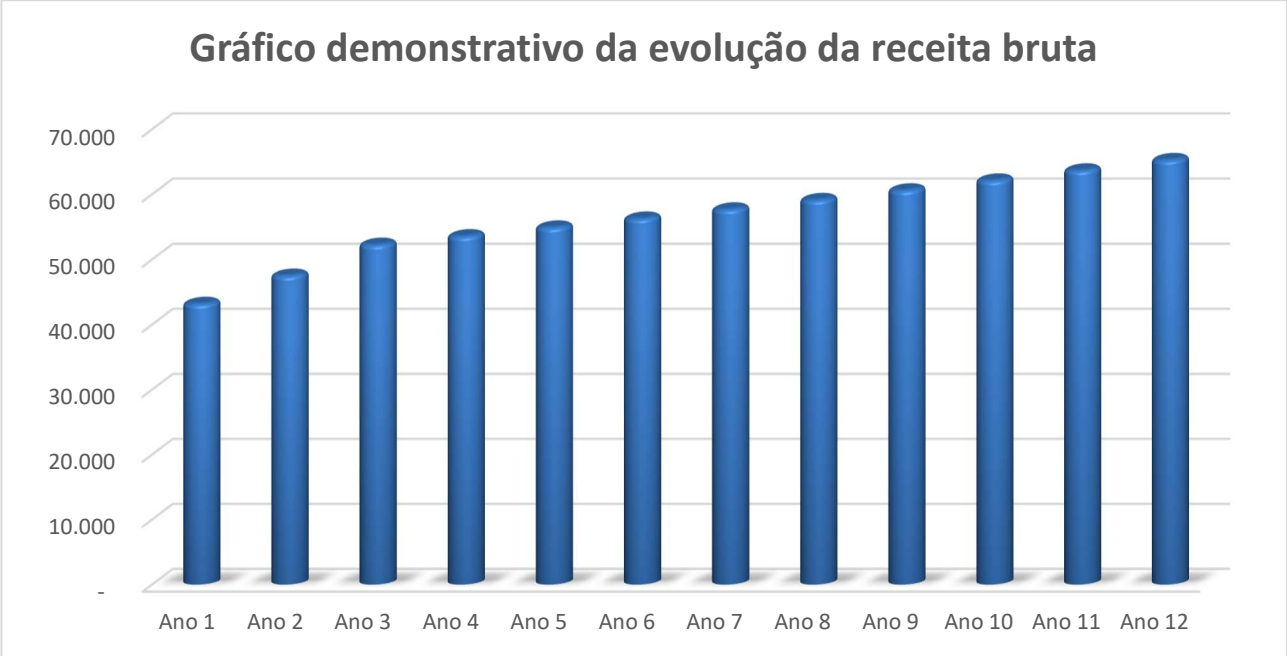

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

5.1.2 O Setor de facility e a economia brasileira

O setor de serviços é um dos pilares fundamentais da economia brasileira. Ele é responsável por mais de 70% do PIB do país e emprega cerca de 80% da força de trabalho. Por isso, a projeção do setor de serviços é de grande importância para a economia brasileira como um todo.

Depois de dois anos de declínio da atividade econômica por causa da pandemia, 2022 foi o ano em que a economia brasileira e mundial retornou ao ritmo normal.

O agronegócio puxou a recuperação do PIB brasileiro, respondendo por um quarto de todos os bens produzidos no país. Outro destaque da atual situação econômica do Brasil é o setor de serviços, que também apresentou uma melhora expressiva, registrando crescimento de 4,2% no ano passado, segundo o IPEA[1]. Ainda, segundo o IPEA, em 2023, o agronegócio deverá crescer 11,6%, contra 0,4% da indústria e 0,6% dos serviços.

A economia brasileira é complexa e dinâmica, sendo influenciada por uma série de fatores internos e externos. No cenário atual, a projeção da economia no Brasil é de recuperação gradual após o impacto da pandemia de Covid-19.

Um dos setores que pode ser uma fonte importante de crescimento para a economia brasileira é o setor de facility. Esse setor engloba uma série de serviços terceirizados, como limpeza, manutenção, segurança e outros serviços auxiliares.

Nos últimos anos, o setor de facility tem crescido de forma consistente no Brasil.

[1] Disponível em: https://fia.com.br/blog/como-esta-a-economia-do-brasil/#:~:text=Outro%20destaque%20da%20atual%20situa%C3%A7%C3%A3o,0%2C6%25%20dos%20servi%C3%A7os.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

Essa tendência de crescimento deve continuar nos próximos anos, impulsionada por diversos fatores. Um deles é a maior demanda por serviços terceirizados por parte das empresas. Com a crescente complexidade dos negócios e a necessidade de foco nas atividades principais, muitas empresas têm optado por terceirizar serviços secundários, como limpeza e manutenção.

Outro fator que deve impulsionar o setor de facility é o avanço da tecnologia. Com a digitalização dos processos e a crescente demanda por soluções tecnológicas, empresas de facility que investirem em inovação terão uma vantagem competitiva significativa.

A economia brasileira tem passado por altos e baixos nos últimos anos. No entanto, há indícios de que está se recuperando, e a projeção é de um crescimento sustentável nos próximos anos.

Nesse cenário, o setor de facility tem um papel fundamental a desempenhar, englobando uma série de serviços que são essenciais para o funcionamento de empresas e organizações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

6. Projeção de Resultados

6.1 Premissas

As seguintes premissas foram adotadas na projeção de resultado econômico-financeiro:

〉 Foi utilizado o Sistema Tributário atual da empresa, considerando as respectivas alíquotas de cada tributo incidente para as projeções de resultados.

〉 Os custos, despesas administrativas e financeiras foram projetadas de acordo com a atual realidade das Recuperandas, que realizaram uma grande redução antes do pedido de Recuperação Judicial;

〉 As depreciações foram incluídas nos custos e serão revertidas na manutenção das máquinas e equipamentos;

〉 A projeção não contempla efeitos inflacionários, pelos mesmos motivos explanados na projeção da receita. A premissa adotada é de que todo efeito inflacionário será repassado ao preço dos serviços quando ocorrerem, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;

〉 O ano 1 da projeção considera os 12 meses subsequentes à data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação;

〉 Todas as projeções foram feitas em um cenário realista.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

6.2 Projeção

A seguir a projeção de resultado econômico-financeiro:

Demonstração de resultados	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	TOTAL
Receita bruta	**43.200**	**47.520**	**52.272**	**53.579**	**54.918**	**56.291**	**57.699**	**59.141**	**60.619**	**62.135**	**63.688**	**65.281**	**676.343**
Deduções da receita bruta	**5.767**	**6.344**	**6.978**	**7.153**	**7.332**	**7.515**	**7.703**	**7.895**	**8.093**	**8.295**	**8.502**	**8.715**	**90.292**
Receita líquida	**37.433**	**41.176**	**45.294**	**46.426**	**47.587**	**48.776**	**49.996**	**51.246**	**52.527**	**53.840**	**55.186**	**56.566**	**586.051**
Custos	33.631	36.994	40.694	41.711	42.754	43.823	44.918	46.041	47.192	48.372	49.581	50.821	526.533
Lucro Bruto	**3.802**	**4.182**	**4.600**	**4.715**	**4.833**	**4.954**	**5.077**	**5.204**	**5.335**	**5.468**	**5.605**	**5.745**	**59.518**
Despesas administrativas	570	610	653	664	676	688	700	712	724	737	750	763	8.248
Despesa financeira corrente	*259*	*285*	*314*	*321*	*330*	*338*	*346*	*355*	*364*	*373*	*382*	*392*	4.058
Despesa financeira RJ	*389*	*308*	*277*	*224*	*215*	*199*	*179*	*156*	*131*	*104*	*72*	*38*	*2.293*
Lucro antes do IR/CSLL	**2.583**	**2.978**	**3.357**	**3.505**	**3.612**	**3.729**	**3.853**	**3.981**	**4.115**	**4.254**	**4.401**	**4.552**	**44.920**
IR/CSLL	**591**	**685**	**775**	**810**	**836**	**863**	**893**	**924**	**955**	**989**	**1.023**	**1.059**	**10.403**
Lucro Líquido	**1.992**	**2.294**	**2.582**	**2.695**	**2.776**	**2.865**	**2.960**	**3.058**	**3.160**	**3.266**	**3.377**	**3.493**	**34.517**
(+) Reversão despesa financeira RJ	**222**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**222**
(-) Classe I	**1.338**	**2.006**	**3.344**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**6.688**
(-) Classe III	**-**	**41**	**82**	**327**	**572**	**735**	**817**	**899**	**981**	**1.144**	**1.226**	**1.348**	**8.171**
(-) Classe IV	**-**	**5**	**9**	**38**	**66**	**85**	**94**	**104**	**113**	**132**	**141**	**156**	**943**
(-) Contingênciamento	**-**	**50**	**100**	**1.600**	**1.800**	**2.000**	**2.000**	**2.000**	**2.000**	**2.000**	**2.000**	**2.000**	**17.550**
(=) Recomp. de capital de giro acumulada	*877*	*1.068*	*115*	*845*	*1.183*	*1.228*	*1.277*	*1.332*	*1.398*	*1.388*	*1.398*	*1.387*	1.387

Valores em milhares de reais (R$)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1R123700063873 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

7 Análises

Com base nos resultados projetados é possível destacar:

〉 Ao longo dos 12 (doze) anos projetados a empresa Especialy Terceirização Ltda. *em recuperação judicial* mantém suas operações com rentabilidade, gerando caixa para pagamento dos credores. A média de lucro líquido ao longa do período projetado é de 5,08%.

〉 Durante as projeções a Recuperanda acumula capital de giro próprio, que será destinado a fomentar suas atividades, viabilizando o cumprimento do plano de recuperação judicial, em especial nos primeiros anos;

〉 A projeção possui uma linha de contingenciamento para equalização de passivos extraconcursais e investimentos, visando garantir a plena recuperação da empresa e a capacidade de realização do faturamento projetado;

〉 Constata-se coerência dos demonstrativos e projeções financeiras, e a real possibilidade de geração de caixa para pagamento dos credores. Conforme a projeção, o lucro líquido apurado ao final de cada ano é suficiente para o pagamento da proposta aos credores da recuperação. Desta forma, fica demonstrada a viabilidade da superação da situação de crise econômico-financeira da Recuperanda, permitindo que seja mantida a fonte produtora do emprego dos trabalhadores e os interesses dos credores, promovendo assim a preservação das empresas, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

8 Considerações Finais

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 - “Lei de Recuperação de Empresas”), garantindo os meios necessários para a recuperação econômico-financeira da Recuperanda.

Conforme demonstrado na projeção do presente laudo, é possível afirmar que as premissas econômicas, financeiras e comerciais apresentadas no Plano de Recuperação Judicial, se cumpridas, têm condições de viabilizar a desejada reestruturação da Especialy Terceirização Ltda. *em recuperação judicial.*

Importante ainda destacar que um dos expedientes recuperatórios ao teor do artigo 50 da referida Lei de Recuperação de Empresas, é a “reorganização administrativa”, medida que foi iniciada e encontra-se em implementação.

Portanto, com as projeções para os próximos anos, aliado ao grande *know-how* adquirido ao longo do tempo, combinado ao conjunto de medidas propostas no Plano de Recuperação Judicial, fica demonstrado a efetiva possibilidade da continuidade dos negócios com a manutenção e ampliação do volume de faturamento, além da geração de novos empregos.

A participação e o trabalho técnico desenvolvido pela empresa Hergovic Investimentos e Assessoria Empresarial Ltda. na elaboração deste Laudo de Viabilidade deram-se através da modelagem das projeções financeiras de acordo com as informações e premissas fornecidas pela Recuperanda. Estas informações alimentaram o modelo de projeções financeiras, indicando o potencial de geração

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

de caixa da empresa e, consequentemente, a capacidade de amortização da dívida.

As análises e avaliações contidas no Laudo de Viabilidade se baseiam em previsões de resultados financeiros futuros, que poderão ser significativamente mais ou menos favoráveis do que os sugeridos nestas projeções, tendo em vista, ainda, que estas análises estão intrinsecamente sujeitas as incertezas e diversos eventos e/ou fatores externos à gestão da empresa.

As projeções para o período compreendido em 12 (doze) anos foram realizadas com base em informações da própria empresa e das expectativas em relação ao comportamento de mercado, preços, estrutura de custos e valores do passivo inscrito no processo.

Assim, as mudanças na conjuntura econômica nacional bem como no comportamento das proposições consideradas refletirão nos resultados apresentados neste trabalho.

São Paulo, 23 de março de 2023.

Hergovic Investimentos e Assessoria Empresarial Ltda.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

10. Anexo II – Laudo de Avaliação dos Ativos Imobilizados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

Especialy Terceirização

REF.: Levantamento e avaliação do Ativo Imobilizado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

São Paulo, 08 de Março de 2023

À **Especialy Terceirização EIRELI**
CNPJ: 20.522.050/0001-46 , sob o endereço Rua João Gonçalves, 444 SL 05
07010-010 Guarulhos SP.

No. do Processo: **1001465-57.2022.8.26.0260** / 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS Á ARBITRAGEMDO FORO CENTRAL DA CAPITAL/SP

Referência: Levantamento e avaliação do ativo imobilizado.

Viemos através desta, apresentar-lhes a arrecadação e avaliação dos bens móveis e imóveis da empresa Especialy Terceirização EIRELI, para fins de consolidação do seu Ativo Imobilizado.

O Levantamento foi realizado no decorrer do mês de Fevereiro e Março de 2023, por profissional com experiência em laudos de Recuperação Judicial, devidamente habilitado junto ao TJSP e, também em suas categoria de classe. A avaliação dos itens levantados deu-se com consulta e pesquisas diversas, levando-se em consideração seu estado atual com relação ao mercado e , também sua depreciação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

2. OBJETIVO

3. VISTORIA

4. CATEGORIZAÇÃO DOS ITENS

5. AVALIAÇÃO / LEVANTAMENTO

6. ENCERRAMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

1. Solicitante

Especialy Terceirização EIRELI , sob o CNPJ: 20.522.050/0001-46, R JOAO GONCALVES , 444- SL 5 , CEP 07.010-010 GUARULHOS SÃO PAULO – SP.

2. Objetivo

O Laudo Técnico pericial objetiva, o levantamento e avaliação dos bens imóveis e móveis, pertencentes a Empresa para finalidade de composição e atualização do seu atual Ativo Imobilizado.

3. Vistoria

3.1 - Localização

Os Itens levantados encontram-se situados: nas dependências da empresa, filiais de serviço e, alocado em seus clientes.

4. Categorização dos itens levantados e avaliados

- Informática;
- Telefonia;
- Móveis de Escritório;
- Eletrodomésticos
- Ferramentas;
- Diversos;
- Equipamentos de Limpeza;
- Automóveis;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

5. AVALIAÇÃO

5.1 Quadro Resumo geral:

QUADRO RESUMO BENS IMOBILIZADOS	ITENS	AVALIAÇÃO	
AUTOMÓVEIS	22	R$	985.671,00
INFORMÁTICA	121	R$	42.014,00
TELEFONIA	40	R$	26.650,00
MÓVEIS DE ESCRITÓRIO	126	R$	19.849,00
ELETRODOMÉSTICOS	5	R$	2.470,00
FERRAMENTAS	45	R$	15.361,00
DIVERSOS	1725	R$	32.652,00
EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA	241	R$	188.915,00
TOTAL ITENS			**2325**
TOTAL AVALIAÇÃO		**R$**	**1.313.582,00**

A soma total do levantamento dos Ativos Imobilizados, Totalizaram **2325 Itens** e, contabilizou o valor de **R$1.313.582,00 (Um Milhão, trezentos e treze mil e, quinhentos e oitenta e dois reais).**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

5.2 Avaliação detalhada

5.2.1 – Avaliação e levantamento dos **Itens Categorizados** de todas as unidades que compõem a empresa.

Foram levantados e, avaliados os itens de: Informática, Telefonia, Móveis de escritório, eletrodomésticos, Ferramentas, equipamentos de limpeza e itens diversos. Para a composição dos valores atualizados e levantamento do ativo imobilizado, foram utilizados os seguintes parâmetros: seu estado atual, valor de mercado e depreciação. Não foram realizados testes de bancada. Totalizando **2325 Itens** avaliados em **R$1.313.582,00 (Um Milhão, trezentos e treze mil e, quinhentos e oitenta e dois reais).**

EQUIPAMENTO	MARCA	CATEGORIA	QTD	VL Un.	TOTAL
CPU - DELL OPTIPLEX 3020		INFORMÁTICA	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
COMPUTADOR - LG FLATRON E2011		INFORMÁTICA	1	R$ 539,00	R$ 539,00
COMPUTADOR SAMSUNG LS20CFSKFMZD		INFORMÁTICA	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
CPU - DELL OPTIPLEX 3020		INFORMÁTICA	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
CPU - DELL OPTIPLEX 3020	CPU DELL	INFORMÁTICA	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
CPU OPTIPLEX 7010	CPU DELL	INFORMÁTICA	4	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
MONITOR DELL	MONITOR DELL	INFORMÁTICA	3	R$ 559,00	R$ 1.677,00
MONITOR SAMSUNG	MONITOR SAMSUNG	INFORMÁTICA	1	R$ 439,00	R$ 439,00
IMPRESSORA BROTHERDCP-1617NW	IMPRESSORA BROTHER	INFORMÁTICA	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
CÂMERA INFRAVERMELHO (TWG)	TW-7605 AD	INFORMÁTICA	3	R$ 85,00	R$ 255,00
CÂMERA INFRAVERMELHO (INOVA)	CAM-7375	INFORMÁTICA	1	R$ 80,00	R$ 80,00
CÂMERA PANORÂMICA 360° (TWG)	SEM FONTE	INFORMÁTICA	1	R$ 189,00	R$ 189,00
DVR - GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL	INTELBRAS	INFORMÁTICA	2	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
ROTEADOR TP LINK PORTABLE 3G/4G (PTP-LINK)	TL-MR3020	INFORMÁTICA	1	R$ 219,00	R$ 219,00
GPS AUTOMOTIVO (AQUARIUS)	4,3"SLIM	INFORMÁTICA	1	R$ 140,00	R$ 140,00
ROTEADOR VIVO	BC-4GMCPGA	INFORMÁTICA	13	R$ 99,00	R$ 1.287,00
NO-BREAK MANEGER NET4+	1400VA	INFORMÁTICA	1	R$ 739,00	R$ 739,00
NO-BREAK STATION II	600VA	INFORMÁTICA	1	R$ 459,00	R$ 459,00
TONER	C6255A	INFORMÁTICA	2	R$ 320,00	R$ 640,00
TONER BROTHER	TN660-2540	INFORMÁTICA	6	R$ 195,00	R$ 1.170,00
MODEM RELÓGIO DE PONTO		INFORMÁTICA	14	R$ 230,00	R$ 3.220,00
RELÓGIO DE PONTO CONTROL ID		INFORMÁTICA	39	R$ 175,00	R$ 6.825,00
RELÓGIO DE PONTO HENRY		INFORMÁTICA	7	R$ 980,00	R$ 6.860,00
TECLADO SEM FIO		INFORMÁTICA	1	R$ 70,00	R$ 70,00
TECLADO COM FIO		INFORMÁTICA	6	R$ 30,00	R$ 180,00
MOUSE		INFORMÁTICA	5	R$ 25,00	R$ 125,00
TELEFONE COM BASE		INFORMÁTICA	3	R$ 67,00	R$ 201,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

EQUIPAMENTO	MARCA	CATEGORIA	QTD	VL Un.	TOTAL
CELULARES	LG K8+	TELEFONIA	26	R$ 700,00	R$ 18.200,00
CELULARES	ALCATEL	TELEFONIA	3	R$ 500,00	R$ 1.500,00
CELULARES	REDMI 8A	TELEFONIA	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00
CELULARES	ALCATEL	TELEFONIA	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00
CELULARES	SAMSUNG	TELEFONIA	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
CELULARES	LG	TELEFONIA	1	R$ 750,00	R$ 750,00
EXTENSÃO	DANEVA 3M	MÓVEIS DE ESCRITÓRIO	7	R$ 30,00	R$ 210,00
CADEIRA COM RODINHA ESCRITORIO		MÓVEIS DE ESCRITÓRIO	9	R$ 250,00	R$ 2.250,00
CADEIRA PLASTICA COR BRANCA		MÓVEIS DE ESCRITÓRIO	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
MESA PLASTICA COR BRANCA		MÓVEIS DE ESCRITÓRIO	4	R$ 80,00	R$ 320,00
ARMARIO 02 PORTAS		MÓVEIS DE ESCRITÓRIO	17	R$ 200,00	R$ 3.400,00
CADEIRA LONGARINA		MÓVEIS DE ESCRITÓRIO	1	R$ 400,00	R$ 400,00
CADEIRA FIXA		MÓVEIS DE ESCRITÓRIO	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
ARQUIVO DE AÇO COR CINZA		MÓVEIS DE ESCRITÓRIO	1	R$ 500,00	R$ 500,00
PRATELEIRA		MÓVEIS DE ESCRITÓRIO	9	R$ 50,00	R$ 450,00
POLTRONA		MÓVEIS DE ESCRITÓRIO	1	R$ 100,00	R$ 100,00
CAIXA TERMICA		MÓVEIS DE ESCRITÓRIO	1	R$ 120,00	R$ 120,00
MESA L		MÓVEIS DE ESCRITÓRIO	1	R$ 350,00	R$ 350,00
MESA REDONDA		MÓVEIS DE ESCRITÓRIO	1	R$ 350,00	R$ 350,00
MESA RETANGULAR		MÓVEIS DE ESCRITÓRIO	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
SOFÁ		MÓVEIS DE ESCRITÓRIO	1	R$ 400,00	R$ 400,00
POLTRONA		MÓVEIS DE ESCRITÓRIO	1	R$ 100,00	R$ 100,00
ARQUIVO - 4 GAVETAS		MÓVEIS DE ESCRITÓRIO	1	R$ 649,00	R$ 649,00
APARADOR DE CANTO		MÓVEIS DE ESCRITÓRIO	1	R$ 350,00	R$ 350,00

EQUIPAMENTO	MARCA	CATEGORIA	QTD	VL Un.	TOTAL
ROÇADEIRA		FERRAMENTAS	13	R$ 650,00	R$ 8.450,00
CORTADOR DE GRAMA		FERRAMENTAS	1	R$ 943,00	R$ 943,00
PULVERIZADOR COSTAL 5 LITROS		FERRAMENTAS	10	R$ 148,00	R$ 1.480,00
PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS		FERRAMENTAS	1	R$ 174,00	R$ 174,00
BALANÇA 180 K		FERRAMENTAS	1	R$ 60,00	R$ 60,00
EXTRATORA PRO		FERRAMENTAS	1	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
SOPRADOR		FERRAMENTAS	1	R$ 368,00	R$ 368,00
Balança digital (5kg)		FERRAMENTAS	4	R$ 45,00	R$ 180,00
ESCADA		FERRAMENTAS	1	R$ 127,00	R$ 127,00
ESCADA		FERRAMENTAS	1	R$ 127,00	R$ 127,00
ESCADA		FERRAMENTAS	1	R$ 127,00	R$ 127,00
ESCADA		FERRAMENTAS	1	R$ 127,00	R$ 127,00
ESCADA		FERRAMENTAS	1	R$ 127,00	R$ 127,00
CARRINHO DE MÃO		FERRAMENTAS	7	R$ 103,00	R$ 721,00
ROÇADEIRA MESA		FERRAMENTAS	1	R$ 650,00	R$ 650,00
GELADEIRA		ELETRODOMÉSTICOS	1	R$ 890,00	R$ 890,00
MICROONDAS ATIVE INOX		ELETRODOMÉSTICOS	1	R$ 300,00	R$ 300,00
MICROONDAS ATIVE INOX		ELETRODOMÉSTICOS	1	R$ 300,00	R$ 300,00
BEBEDOURO ALUMINIO		ELETRODOMÉSTICOS	1	R$ 490,00	R$ 490,00
BEBEDOURO BRANCO		ELETRODOMÉSTICOS	1	R$ 490,00	R$ 490,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

EQUIPAMENTO	MARCA	CATEGORIA	QTD	VL Un.	TOTAL
PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS		DIVERSOS	1	R$ 50,00	R$ 50,00
Assadeiras/fôrmas;		DIVERSOS	13	R$ 33,00	R$ 429,00
Caçarola		DIVERSOS	7	R$ 20,00	R$ 140,00
Caldeirão		DIVERSOS	4	R$ 50,00	R$ 200,00
Canecão		DIVERSOS	4	R$ 23,00	R$ 92,00
Frigideira		DIVERSOS	2	R$ 19,00	R$ 38,00
Garfo Tridente		DIVERSOS	1	R$ 15,00	R$ 15,00
Escorredor de macarrão/Arroz		DIVERSOS	1	R$ 10,00	R$ 10,00
Caixa branca 11 lts		DIVERSOS	4	R$ 40,00	R$ 160,00
Jarra plastica com medidor		DIVERSOS	6	R$ 8,00	R$ 48,00
Peneiras		DIVERSOS	3	R$ 11,00	R$ 33,00
Caixa c/ tampa 25 lts		DIVERSOS	12	R$ 43,00	R$ 516,00
Faca de Corte		DIVERSOS	5	R$ 5,00	R$ 25,00
Colher De Arroz plástica		DIVERSOS	14	R$ 4,00	R$ 56,00
Tábua (branca/amarela e vermelha)		DIVERSOS	5	R$ 4,00	R$ 20,00
Bacia		DIVERSOS	4	R$ 9,00	R$ 36,00
Bandeja		DIVERSOS	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
Abridor de Lata		DIVERSOS	7	R$ 7,00	R$ 49,00
Colher de plastico azul		DIVERSOS	300	R$ 2,00	R$ 600,00
Copo plastico azul		DIVERSOS	300	R$ 2,00	R$ 600,00
Cumbuca		DIVERSOS	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
Prato de plastico 600ml		DIVERSOS	300	R$ 2,00	R$ 600,00
Descascador de legumes		DIVERSOS	4	R$ 5,00	R$ 20,00
Ralador		DIVERSOS	4	R$ 3,00	R$ 12,00
Lixeira c/ tampa e pedal branca 200lt		DIVERSOS	5	R$ 12,00	R$ 60,00
Hot box 100lts		DIVERSOS	30	R$ 650,00	R$ 19.500,00
Cuba grande 50 cm 1/1		DIVERSOS	30	R$ 110,00	R$ 3.300,00
Cuba pequena 36cm		DIVERSOS	8	R$ 89,00	R$ 712,00
Picador de legumes (tripé)		DIVERSOS	1	R$ 29,00	R$ 29,00
Suporte de café		DIVERSOS	3	R$ 20,00	R$ 60,00
Pá remo		DIVERSOS	3	R$ 9,00	R$ 27,00
Escumadeira de tela		DIVERSOS	3	R$ 6,00	R$ 18,00
Amolador de faca		DIVERSOS	1	R$ 5,00	R$ 5,00
Faca pequena		DIVERSOS	3	R$ 3,00	R$ 9,00
Pallet		DIVERSOS	15	R$ 3,00	R$ 45,00
Rodo pla		DIVERSOS	3	R$ 5,00	R$ 15,00
Fue		DIVERSOS	2	R$ 5,00	R$ 10,00
Espatula		DIVERSOS	2	R$ 3,00	R$ 6,00
Chinoy		DIVERSOS	1	R$ 3,00	R$ 3,00
Saleiro		DIVERSOS	5	R$ 3,00	R$ 15,00
Botijão termico 5 litros		DIVERSOS	1	R$ 70,00	R$ 70,00
Termômetro		DIVERSOS	6	R$ 26,00	R$ 156,00
Caixa de isopor		DIVERSOS	1	R$ 30,00	R$ 30,00
CAIXA COM REFIL DE CRACHA		DIVERSOS	1	R$ 33,00	R$ 33,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

EQUIPAMENTO	MARCA	CATEGORIA	QTD	VL Un.	TOTAL
ENCERADEIRA 300	FORT CLEAN	EQUIP. LIMPEZA	8	R$ 1.059,00	R$ 8.472,00
ENCERADEIRA 350	ALL CLEAN	EQUIP. LIMPEZA	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
ENCERADEIRA 410	CERTEC	EQUIP. LIMPEZA	7	R$ 1.550,00	R$ 10.850,00
ENCERADEIRA 510	CRISMAR	EQUIP. LIMPEZA	3	R$ 1.610,00	R$ 4.830,00
CARRINHO FUNCIONAL COR CINZA		EQUIP. LIMPEZA	15	R$ 423,00	R$ 6.345,00
CARRINHO FUNCIONAL PRETO		EQUIP. LIMPEZA	30	R$ 423,00	R$ 12.690,00
ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 20 L		EQUIP. LIMPEZA	18	R$ 310,00	R$ 5.580,00
ASPIRADOR DE PÓ 10 L		EQUIP. LIMPEZA	2	R$ 233,00	R$ 466,00
ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS		EQUIP. LIMPEZA	8	R$ 143,00	R$ 1.144,00
ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS		EQUIP. LIMPEZA	30	R$ 129,00	R$ 3.870,00
ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS		EQUIP. LIMPEZA	7	R$ 133,00	R$ 931,00
ESCADA MADEIRA 3 DEGRAUS		EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 76,00	R$ 76,00
ESCADA MADEIRA 10 DEGRAUS		EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 149,00	R$ 149,00
ESCADA MADEIRA EXTENSIVA		EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 40,00	R$ 40,00
COLETOR LIXO 240 LITROS		EQUIP. LIMPEZA	5	R$ 149,00	R$ 745,00
COLETOR LIXO 360 LITROS		EQUIP. LIMPEZA	4	R$ 167,00	R$ 668,00
EXTRATORA PISO		EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 780,00	R$ 780,00
HIDROJATEADORA		EQUIP. LIMPEZA	7	R$ 1.100,00	R$ 7.700,00
LIXEIRA PRETA 400 LITROS		EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 50,00	R$ 50,00
BALDE ESPREMEDOR COR AMARELO		EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 20,00	R$ 20,00
ENCERADEIRA/ZEFIR		EQUIP. LIMPEZA	40	R$ 1.200,00	R$ 48.000,00
HIDROJATEADORA/ZEFIR		EQUIP. LIMPEZA	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
LAVADORA DE PISO/ZEFIR		EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
ENCERADEIRA 410	CERTEC	EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
ENCERADEIRA 350	CRISMAR	EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
ENCERADEIRA 300	FORT CLEAN	EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 1.059,00	R$ 1.059,00
ENCERADEIRA 410	ALL CLEAN	EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
ENCERADEIRA 410	ALL CLEAN	EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
ENCERADEIRA 410	ALL CLEAN	EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
ENCERADEIRA 510	CRISMAR	EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 1.610,00	R$ 1.610,00
ENCERADEIRA 410	CERTEC	EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
ENCERADEIRA 410	CERTEC	EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
ENCERADEIRA 410	CERTEC	EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
ENCERADEIRA 410	CERTEC	EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
POLIDORA	CERTEC	EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
ENCERADEIRA 410	ALL CLEAN	EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
ENCERADEIRA 350	ALL CLEAN	EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
HIDROJATEADORA	IPC	EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
HIDROJATEADORA	IPC	EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
HIDROJATEADORA	IPC	EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
HIDROJATEADORA	IPC	EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
HIDROJATEADORA	IPC	EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
HIDROJATEADORA	IPC	EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
HIDROJATEADORA	IPC	EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
HIDROJATEADORA	IPC	EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
HIDROJATEADORA	IPC	EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
HIDROJATEADORA	IPC	EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
ASPIRADOR PO		EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 690,00	R$ 690,00
ENCERADEIRA 410		EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
ENCERADEIRA 410		EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
HIDROJATEADORA	IPC	EQUIP. LIMPEZA	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

EQUIPAMENTO		MARCA	CATEGORIA	QTD	VL Un.	TOTAL
SPIN	2016	GM	AUTOMÓVEIS	1	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
PRISMA	2015	GM	AUTOMÓVEIS	1	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00
STRADA	2012	FIAT	AUTOMÓVEIS	1	R$ 33.000,00	R$ 33.000,00
PALIO	2012	FIAT	AUTOMÓVEIS	1	R$ 23.500,00	R$ 23.500,00
UNO	2013	FIAT	AUTOMÓVEIS	1	R$ 26.647,00	R$ 26.647,00
PALIO	2014	FIAT	AUTOMÓVEIS	1	R$ 24.900,00	R$ 24.900,00
MOB	2018	FIAT	AUTOMÓVEIS	1	R$ 43.800,00	R$ 43.800,00
UNO	2014	FIAT	AUTOMÓVEIS	1	R$ 27.300,00	R$ 27.300,00
MOB	2018	FIAT	AUTOMÓVEIS	1	R$ 43.800,00	R$ 43.800,00
MOB	2018	FIAT	AUTOMÓVEIS	1	R$ 43.800,00	R$ 43.800,00
UNO	2013	FIAT	AUTOMÓVEIS	1	R$ 26.647,00	R$ 26.647,00
MOB	2019	FIAT	AUTOMÓVEIS	1	R$ 44.800,00	R$ 44.800,00
MOB	2018	FIAT	AUTOMÓVEIS	1	R$ 43.800,00	R$ 43.800,00
PALIO	2014	FIAT	AUTOMÓVEIS	1	R$ 24.900,00	R$ 24.900,00
UNO	2013	FIAT	AUTOMÓVEIS	1	R$ 26.647,00	R$ 26.647,00
PALIO	2014	FIAT	AUTOMÓVEIS	1	R$ 24.900,00	R$ 24.900,00
PALIO	2014	FIAT	AUTOMÓVEIS	1	R$ 24.900,00	R$ 24.900,00
UNO	2014	FIAT	AUTOMÓVEIS	1	R$ 27.300,00	R$ 27.300,00
ONIX	2016	GM	AUTOMÓVEIS	1	R$ 47.230,00	R$ 47.230,00
IVECO	2014	FIAT	AUTOMÓVEIS	1	R$ 142.500,00	R$ 142.500,00
IVECO	2013	FIAT	AUTOMÓVEIS	1	R$ 141.300,00	R$ 141.300,00
DOBLO	2013	FIAT	AUTOMÓVEIS	1	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

6. Encerramento

Este documento tem como objetivo, apresentar o levantamento dos ativos existentes, para composição e atualização do Ativo Imobilizado da empresa Especialy Terceirização EIRELI.

Foram levantados todos os itens nas unidades onde, encontravam-se os bens da empresa, onde foram avaliados conforme descritos no quadro geral deste documento.

Todos os itens levantados e avaliados neste Laudo, foram confirmados de sua existência e descritos neste levantamento.

Eu, Felipe Soares Arruda Araujo, dou fé e subscrevo abaixo.

Atenciosamente,

Felipe Soares A. Araujo
CFT.: 277.467.258-99
Auxiliar de Justiça REG TJSP: 28681

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

11 Anexo III – Extratos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

BANCO DO BRASIL

CNPJ do Convenente	Nome do Convenente
51174001000193	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ do Garantidor	Nome do Garantidor	Conta Vinculada
20522050000146	ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA.	400106493508

Período

Data Inicio		Data Final
01/02/2023	**Até**	23/02/2023

DATA	HISTÓRICO	VALOR *	SALDO
1/2/2023	Saldo Inicial	R$ 24.783,91 C	R$ 24.783,91
23/2/2023	Saldo Final	R$ 24.783,91 C	R$ 24.783,91

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

BANCO DO BRASIL

CNPJ do Convenente	Nome do Convenente
51174001000193	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ do Garantidor	Nome do Garantidor	Conta Vinculada
20522050000146	ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA.	700106395114

Período

Data Inicio		Data Final
01/02/2023	**Até**	23/02/2023

DATA	HISTÓRICO	VALOR *	SALDO
1/2/2023	Saldo Inicial	R$ 48.809,32 C	R$ 48.809,32
23/2/2023	Saldo Final	R$ 48.809,32 C	R$ 48.809,32

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

BANCO DO BRASIL

CNPJ do Convenente	Nome do Convenente
51174001000193	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ do Garantidor	Nome do Garantidor	Conta Vinculada
20522050000146	ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA.	1300107524126

Período

Data Inicio		Data Final
01/02/2023	**Até**	23/02/2023

DATA	HISTÓRICO	VALOR *	SALDO
1/2/2023	Saldo Inicial	R$ 52.149,57 C	R$ 52.149,57
23/2/2023	Saldo Final	R$ 52.149,57 C	R$ 52.149,57

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

BANCO DO BRASIL

CNPJ do Convenente	Nome do Convenente	
51174001000193	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	
CNPJ do Garantidor	**Nome do Garantidor**	**Conta Vinculada**
20522050000146	ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA.	1300121647725

Período

Data Inicio		Data Final
01/02/2023	**Até**	23/02/2023

DATA	HISTÓRICO	VALOR *	SALDO
1/2/2023	Saldo Inicial	R$ 54.824 C	R$ 54.824
23/2/2023	Saldo Final	R$ 54.824 C	R$ 54.824

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

BANCO DO BRASIL

CNPJ do Convenente	Nome do Convenente	
51174001000193	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	
CNPJ do Garantidor	**Nome do Garantidor**	**Conta Vinculada**
20522050000146	ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA.	4900123886498

Período

Data Inicio		Data Final
01/02/2023	**Até**	23/02/2023

DATA	HISTÓRICO	VALOR *	SALDO
1/2/2023	Saldo Inicial	R$ 22.198,51 C	R$ 22.198,51
23/2/2023	Saldo Final	R$ 22.198,51 C	R$ 22.198,51

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.

BANCO DO BRASIL

CNPJ do Convenente	Nome do Convenente	
75095679000149	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	
CNPJ do Garantidor	**Nome do Garantidor**	**Conta Vinculada**
20522050000146	ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA.	3400125064195

Período

Data Inicio 01/02/2023 **Até** Data Final 23/02/2023

DATA	HISTÓRICO	VALOR *	SALDO
1/2/2023	Saldo Inicial	R$ 381.054,7 C	R$ 381.054,7
23/2/2023	Saldo Final	R$ 381.054,7 C	R$ 381.054,7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 18:48 , sob o número W1RJ23700063873
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 68208C3.